



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOLIMPO PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.112, de 18 de agosto de 1.989.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 15 de agosto de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de construção de pontes metálicas no Município.

Parágrafo Único - O Departamento de Edifícios e Obras Públicas contribuirá, fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagens do terreno, projeto, tela para os gabiões, quando o local de implantação permitir este tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

O.PMC-95/89



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Artigo 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezeto dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor